



MUNICÍPIO DE CEDRAL – SP
CNPJ Nº 45.093.663/0001-36
Avenida Antônio dos Santos Galante, 429,
Centro, CEP 15895-000, Fone (17) 3266-9600

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO N.º 01/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 437/2018

O Município de Cedral, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob n.º 45.093.663/0001-36, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Paulo Ricardo Beolchi de Lucas, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que será realizado **LEILÃO, TIPO MAIOR LANCE**, no **dia 27 de abril de 2018**, com início às **14h00m**, na Prefeitura Municipal de Cedral, situada a Av. Antônio dos Santos Galante, n.º 429, Centro, para alienação dos bens descritos no Anexo I, que é parte integrante deste Edital, regendo-se esta pela Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, em especial, as disposições de seu artigo 53.

1 – DA VISITA.

1.1 - Fica designado como local para visitação dos objetos, a Garagem Municipal situada à Rua Felício Botino, s/n, Centro, nesta cidade de Cedral-SP, nos dias 20, 23, 24, 25 e 26 de abril, das 07h00m às 16h00m.

2 – DO LEILOEIRO

2.1. O presente Leilão será realizado por intermédio de Leiloeiro Oficial, Jardel Antonio Fleury Cheida, designado e nomeado pela Portaria n.º 2.825, de 09 de fevereiro de 2018.

3 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores ou emancipadas, e pessoas jurídicas regularmente constituídas, **exceto funcionários públicos municipais.**

3.2. Todos os participantes deverão apresentar ao Leiloeiro os seguintes documentos:

3.2.1 – Documentos a serem apresentados por pessoa física:

- 1 - Carteira de Identidade (RG); e,
- 2 - CPF (Cadastro de pessoa física).

3.2.2. Documentos a serem apresentados por pessoa jurídica de direito privado:

- 1 - Estatuto/Contrato Social;
- 2 - Carteira de Identidade (RG) do sócio com poderes de gerência; ou,
- 3 - Procuração outorgada pelo representante legal, com poderes específicos para representar a pessoa jurídica no leilão, com firma reconhecida, juntamente com a carteira de identidade do outorgado.

3.2.3. Documentos a serem apresentados por pessoa jurídica de direito público:

- 1 - Estatuto Social;
- 2 - Procuração outorgada pelos representantes legais, com poderes específicos para representar a pessoa jurídica no leilão, com firma reconhecida, juntamente com a carteira de identidade do outorgado.

3.3. Quando for o caso, os documentos do item 3.2.2 e 3.2.3 deverão estar acompanhados da Ata de Assembléia onde constam os responsáveis legais.



MUNICÍPIO DE CEDRAL – SP
CNPJ Nº 45.093.663/0001-36
Avenida Antônio dos Santos Galante, 429,
Centro, CEP 15895-000, Fone (17) 3266-9600

3.4. O contrato social/estatuto deverá ser apresentado com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

3.5. Os documentos deverão ser apresentados na sua forma original ou autenticados.

3.6 - Não será admitida a participação neste certame das seguintes pessoas jurídicas:

1 - em consórcio;

2 - que estejam em recuperação judicial¹ (exceto as que apresentarem o plano de recuperação já homologado 3 - pelo juízo competente e em pleno vigor) ou extrajudicial,

4 - as elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

5 - suspensas ou declaradas inidôneas, nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02; e,

6 – que não estejam em consonância com as disposições do Código Civil de 2002, a teor do seu artigo 2031.

4 – DOS BENS OBJETO DO LEILÃO

4.1. Os bens objetos deste Leilão são bens inservíveis da Administração Pública, que tem suas características e quantidades descritas no Anexo I do edital, que é parte integrante do mesmo.

4.2. O Município de Cedral declara-se responsável pelo bem levado a leilão, possuindo-o livre e desembaraçado de quaisquer ônus, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica dos mesmos.

4.3. Caso o bem possa ser arrematado juntamente com sua documentação, esta será emitida em nome do licitante que arrematá-lo, a quem será processada sua entrega, sendo vedada qualquer alteração posterior quanto ao nome do arrematante.

4.4. Os arrematantes receberão os bens no estado físico em que se encontram, correndo por conta do arrematante toda e qualquer despesa relativa à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes.

5 - DO JULGAMENTO E ARREMATACAO

5.1. O leilão será julgado pelo critério de maior lance, desde que seu valor seja superior/igual ao da avaliação.

5.2. Não será permitida a arrematação do bem por valor inferior ao da avaliação.

6 – DO PAGAMENTO REFERENTE AO BEM ARREMATADO

6.1. O bem arrematado deverá ser pago à vista, em até 48 (quarenta e oito horas) após à arrematação, mediante a expedição de guia de recolhimento.

6.3. Expirado o prazo acima, decairá o direito arrematante sobre o bem.

7 – DA RETIRADA DO BEM

¹ SÚMULA Nº 50 do TCE/SP- Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



MUNICÍPIO DE CEDRAL – SP
CNPJ Nº 45.093.663/0001-36
Avenida Antônio dos Santos Galante, 429,
Centro, CEP 15895-000, Fone (17) 3266-9600

7.1- O bem deverá ser retirado em até 05 (cinco) dias úteis, após a homologação do leilão, mediante a apresentação da guia de recolhimento correspondente ao valor do bem arrematado, na Coordenadoria Municipal da Administração.

7.2. O bem deverá ser retirado pelo arrematante no local designado pela Comissão/Leiloeiro, mediante a apresentação dos documentos descritos no item 3.2 bem como da guia de recolhimento devidamente paga.

7.2.1. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para a prática do ato, com firma reconhecida.

7.3. A não retirada do bem pelo arrematante no prazo previsto no item 7.1, implicará em abandono, retornando o bem a depósito para ser leiloadado em outra oportunidade, sem direito à restituição do valor pago pela arrematante.

8 – DA ATA

8.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurará o bem vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

8.2. A ata será assinada, ao seu final pelos membros da Comissão Julgadora de Licitação; pelo leiloeiro; e arrematante.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Aos interessados caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 – ESCLARECIMENTOS

10.1- As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora de Licitação, à luz da legislação vigente.

10.2- Os pedidos de esclarecimentos relacionados com a Licitação deverão ser solicitados por escrito, e encaminhados à Prefeitura do Município de Cedral, Avenida Antônio dos Santos Galante, 429, Centro, CEP 15895-000 aos cuidados da Comissão Julgadora de Licitação, ou através do e-mail: licitacao@cedral.sp.gov.br.

10.3- Não sendo formulado nenhum pedido de esclarecimento pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta, não cabendo, portanto, às empresas proponentes, direito a qualquer reclamação posterior.

10.4- As interpretações, correções e/ou alterações elaboradas serão comunicadas, por escrito, a todas que tiverem adquirido o Edital, ou através de divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, em forma de aditamento, do qual passarão a fazer parte integrante, observadas as condições do parágrafo 4º, do artigo 21 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.



MUNICÍPIO DE CEDRAL – SP
CNPJ Nº 45.093.663/0001-36
Avenida Antônio dos Santos Galante, 429,
Centro, CEP 15895-000, Fone (17) 3266-9600

10.5- Somente terão valor as interpretações, correções e/ou alterações escritas, fornecidas pela Comissão Julgadora de Licitação.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO

11.1- A homologação deste Leilão será feita pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Não serão aceitos lances que não atenderem a todas as especificações contidas neste Edital.

12.2- O poder público tem o direito de recusar todos os lances ou ainda, homologar parcialmente o objeto desta, sem que caiba ressarcimento de qualquer espécie.

12.3- Uma vez iniciada os lances, não serão admitidas quaisquer retificações, nem juntada de documentos que possam influir no resultado da licitação.

12.4 - Em qualquer fase do certame, a Comissão Julgadora de Licitação, poderá solicitar, a seu juízo, explicações e ou comprovações que julgar necessário, junto aos participantes do certame.

12.8 - E para o conhecimento público, expede-se o presente Edital, cumprindo os Termos da Lei nº 8.666/93. Prefeitura Municipal de Cedral, 04 de abril de 2018; 88.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRAL



MUNICÍPIO DE CEDRAL – SP
CNPJ Nº 45.093.663/0001-36
Avenida Antônio dos Santos Galante, 429,
Centro, CEP 15895-000, Fone (17) 3266-9600

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO N.º 01/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 437/2018

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS OBJETOS A SEREM LEILOADOS

ITEM	RELAÇÃO DO OBJETO	ANO	PLACA	RENAVAM	PATRIMÔNIO
1	ASIA TOWNER DLX	1997/1997	CDZ 5148	695356925	1069
2	KOMBI	1999/2000	CDZ 5157	729529029	1332
3	MALIBU LTZ	2010/2011	DKI 6536	528404148	5477
4	FIAT DUCATO MINIBUS	2005/2006	CDZ 5156	867641789	6664
5	ARADO REVERSÍVEL COM PISTÃO	1998	-	-	1228
6	TRATOR MF-265	1997	-	-	966
7	CARRETA AGRICOLA	1998	-	-	1227

VALORES MÍNIMOS DE LANCE PARA ARREMATACÃO

ITEM	RELAÇÃO DO OBJETO	VALOR MÍNIMO DO LANCE PARA ARREMATACÃO
1	ASIA TOWNER DLX	R\$ 2.333,33 (dois mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)
2	KOMBI	R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)
3	MALIBU LTZ	R\$ 11.000,00 (onze mil reais)
4	FIAT DUCATO MINIBUS	R\$ 8.266,66 (oito mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)
5	ARADO REVERSÍVEL COM PISTÃO	R\$ 433,33 (quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)
6	TRATOR MF-265	R\$ 17.666,66 (dezessete mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)
7	CARRETA AGRICOLA	R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)



MUNICÍPIO DE CEDRAL – SP
CNPJ Nº 45.093.663/0001-36
Avenida Antônio dos Santos Galante, 429,
Centro, CEP 15895-000, Fone (17) 3266-9600